



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz****GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA**

PORTARIA Nº 099/2023, de 25 de outubro de 2023

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº2.872, publicação no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017 e, a fim de conferir organicidade aos processos internos na Fiocruz Brasília,

**RESOLVE****1.0 - PROPÓSITO**

1.1 – Instituir o Coletivo Pró-Equidade - PEQUI, vinculado à Diretoria da Gerência Regional da Fiocruz Brasília (GEREB), articulado ao Comitê Pró-equidade de Gênero e Raça e ao Comitê pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência da Fiocruz.

**2.0 - OBJETIVO**

2.1 – Instituir, em observância à Portaria da Presidência da Fiocruz nº 259, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a criação da Coordenação de Equidade, Diversidade, Inclusão e Políticas Afirmativas (CEDIPA), uma instância para supervisionar e apoiar a implementação de ações afirmativas no âmbito da GEREB.

**3.0 - ATRIBUIÇÕES**

- 3.1 - Criar espaços participativos de debate e proposição de ações que favoreçam um ambiente institucional de reconhecimento da pluralidade da Unidade como um valor.
- 3.2 - Assessorar a Direção e o Conselho Consultivo da GEREB nos assuntos relacionados à implementação de ações afirmativas em consonância com as políticas institucionais da Fiocruz.
- 3.3 - Supervisionar e apoiar os setores da GEREB na implementação de ações afirmativas que promovam a diversidade, em consonância com as políticas de Equidade Étnico-racial e de Gênero e de Acessibilidade e Inclusão da Fiocruz, de forma interseccional e transversal.
- 3.4 - Colaborar com a atuação do Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça da Fiocruz, do Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência e da CEDIPA.
- 3.5 - Contribuir para a formação permanente da comunidade da GEREB, para a efetivação de práticas pela equidade, diversidade e inclusão nos âmbitos da educação, pesquisa, inovação, gestão, comunicação e assistência aos estudantes.
- 3.6 - Contribuir para incentivar estudos nas linhas de pesquisa sobre racismo estrutural, equidade, diversidade e inclusão e outras formas de preconceitos, discriminação e violências.
- 3.7 - Promover articulações interinstitucionais e com os movimentos sociais, em defesa dos direitos humanos, da equidade étnico-racial, de gênero, de inclusão e de diversidade.

#### 4. - COMPOSIÇÃO

4.1 - O Coletivo PEQUI será composto por uma coordenação colegiada e por representantes de cada uma das áreas da Unidade:

02 Representantes da Coordenação Colegiada do Coletivo PEQUI;

01 Representante da área de Educação;

01 Representante da área de Pesquisa;

01 Representante da Comunicação e Informação;

01 Representante da área da Gestão de Pessoas;

01 Representante das Assessorias;

01 Representante da área de Planejamento, Serviços de Infraestrutura e de apoio administrativo;

02 Estudantes de Pós-Graduação (Lato Sensu, Stricto Sensu); e

01 Representante da Asfoc.

4.2 - Os membros serão designados pela Direção da GERE em portaria específica. A composição deverá contemplar diversidade de gênero e orientação sexual, diversidade étnico-racial, pessoas com deficiência, bem como outras diversidades que tragam equidade para o Coletivo e que tenham vínculo com a Instituição.

#### 6. FUNCIONAMENTO

6.1 - O Coletivo PEQUI será gerido por uma coordenação colegiada e composto por representantes de cada uma das áreas da Unidade. A Coordenação poderá ser reconduzida ou substituída, de acordo com o Regimento do Comitê Pró-equidade de Gênero e Raça.

6.3 - O Coletivo PEQUI fará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que for convocado pela coordenação.

6.4 - O Coletivo PEQUI poderá convocar servidores ou colaboradores para atuação "ad Hoc", de modo a auxiliá-lo em suas atividades, bem como realizar reuniões ampliadas, promovendo a participação dos servidores e colaboradores.

#### 7. - VIGÊNCIA

7.1 - A presente portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

7.2 - Fica revogada a PORTARIA Nº 083/2023, de 20 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 26/10/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3253420** e o código CRC **51C51146**.